

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

DATA: 30/09/2025

PARECER CEE/CES n.º 121/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM.

RELATOR: EDSON AIRES DA SILVA

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses, de 25/11/2025 até 24/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 756/2025 (fl. 111), de 02/10/2025, e Informação Técnica n.º 103/2025-Seti/CES/GS (fls. 109 e 110), de 01/10/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina– Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, mediante Ofício n.º Ofício n.º 543/2025 de 30/09/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria MEC:

- reconhecimento: n.º 871 de 24/07/1995.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 31/2020, DOE de 30/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 151/2019, de 02/12/2019, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 25/11/2019 até 24/11/2025. (fl. 02)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 30/09/2025. Conforme consta na Portaria Seti n.º 31/2021, o ato de reconhecimento possui vigência de 25/11/2019 até 24/11/2025. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício n.º 543/2025 de 30/09/2025, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a setembro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários da divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovações de reconhecimentos dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação n.º 06/20 – CEE/PR).

Antes mesmo da atual gestão (iniciada em outubro de 2022), a LEG vinha sofrendo com a rotatividade de servidores, sendo que a nova chefia da divisão, iniciada em março de 2024, assumiu com esta realidade e sem qualquer transição administrativa.

Até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e, em vista do grande volume dos cursos a serem regularizados, estes se acumularam e o tempo disponível tornou-se exíguo para atender tais pendências.

Neste momento, a LEG conta com 3 servidores que estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento em 06 (seis) meses.

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 208, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

No que se refere ao marco normativo aplicável aos pedidos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação, este encontra-se disciplinado pela Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, em seu Capítulo IV, que estabelece prazos, requisitos e procedimentos específicos. Entre os dispositivos mais relevantes para a presente análise, destacam-se os seguintes:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 7.908 (sete mil, novecentas e oito), 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral (matutino e vespertino), regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 06 (seis) e máximo de 09 (nove) anos. (fl. 04)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 55 e 56, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 28 a 30. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 108.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

O curso tem como coordenador o Professor Paulo Roberto Donadio, graduação em Medicina, especialista em Reumatologia e em Residência Médica, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR/1976-1977-1978) e doutor em Saúde Coletiva, pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP-2016). O docente possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 05)

O quadro de docentes é constituído por 112 (cento e doze) professores, sendo 77 (setenta e sete) doutores, 20 (vinte) mestres e 15 (quinze) especialistas. Destes, 30 (trinta) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 54 (cinquenta e quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 27 (vinte e seis) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-24/20) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-10). Do total de docentes, 26 (vinte e seis) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 91 a 107)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 90:

MEDICINA						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2020	2021	2022	2023	2024
2015	38	40				
2016	40		38			
2017	41			39		
2018	41				38	
2019	41					43
Total Ingressantes	201		Total concluintes			198
Nº total dos concluintes dos últimos 5 anos x 100 = 98,50%						
Nº total dos ingressantes dos últimos 5 anos						

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se excelente índice médio de 98,50% de concluintes.

Conforme apresentado às fls. 44, 55-56, de Regulamento específico, às fls. 79-81, o Curso procedeu à alteração em sua matriz curricular com vistas a incorporar a Curricularização da Extensão, em cumprimento ao disposto na Resolução Nº 7/2018 - MEC/CNE/CES, que regulamenta o cumprimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº. 13.005/2014 e no disposto na Deliberação CEE/PR n.º 08/2021. A seguir, apresenta-se a tabela, elaborada pela instituição, que demonstra como as atividades de extensão estão integradas ao curso:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO										
Disciplinas										
Série	Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula ⁶ (Parte da Extensão - se houver)	Atividade de Extensão					
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula ⁶				Carga Horária Total no Tempo de Oferta ⁷ em Horas/Aula	
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual
1º	A	DBQ	Bioquímica	3,6					0,4	14
1º	A	DCM	Histologia Geral e especial	4,5					0,5	17
1º	A	DCM	Anatomia	8,1					0,9	30
1º	A	DCM	Embriologia	1,8					0,2	7
1º	M	DMD	Atenção em Saúde	-					4	68
2º	A	DBS	Microbiologia	2,7					0,3	10
2º	A	DBS	Imunologia	2,9					0,1	4
2º	A	DFS	Fisiologia	7,2					0,8	28
2º	A	DBS	Parasitologia Humana	2,7					0,3	10
2º	A	DBS	Patologia geral	3,5					0,5	16
2º	A	DBS DMD	Atenção em Saúde II	1					2	68
3º	M	DMD	Psiquiatria	2					0,6	20
3º	A	DMD	Atenção em Saúde III	-					6,5	221
4º	A	DMD	Atenção em Saúde IV	-					6,5	221
4º	M	DMD	Cardiologia e cirurgia cardíaca	6					0,5	4
4º	M	DMD	Angiologia e cirurgia Vascular	6					0,5	4
4º	M	DMD	Pneumologia e cirurgia torácica	6					0,5	4
4º	M	DMD	Nefrologia	6					0,5	4
4º	M	DMD	Endocrinologia	6					0,5	4
4º	M	DMD	Neurologia e neurocirurgia	6					0,5	4
4º	M	DMD	Reumatologia	8					0,5	4
4º	M	DMD	Hematologia	4					2,5	20
4º	M	DMD	Pediatria II	8					1	8
4º	M	DMD	Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana II	8					1	8
4º	M	DMD	Urologia	6					0,5	4
4º	M	DMD	Anestesiologia	6					2	16
4º	M	DMD	Ortopedia e traumatologia	6					2	16
Total como disciplina										824
Total Geral										949

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Destaque-se que o curso oferta em sua matriz curricular, como optativa, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), fl. 69. O assunto está regulamentado pela Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto Federal n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

Quanto à integração dos temas transversais, conforme informações apresentadas pela IES, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplando a políticas de educação ambiental, direitos humanos e relações étnico-raciais, assim como à cultura afro-brasileira, africana e indígena, de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular do curso. (fl. 36)

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de 25/11/2025 a 24/05/2030, com fundamento nos artigos 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 7.908 (sete mil, novecentas e oito), 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral (matutino e vespertino), regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 06 (seis) e máximo de 09 (nove) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.746.775-0

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Edson Aires da Silva
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES